FOLHA DE INFORMAÇÃO

208
1

Processo/Ano n.º 7849/2026

Ao Departamento de Compras e Licitação

Em atendimento ao Despacho de Encaminhamento e Delimitação de Competência exarado pela Agente de Contratação em 12 de novembro de 2026, e visando sanear integralmente as apontadas ressalvas jurídicas sob a ótica técnica da área requisitante, a Superintendência de Comunicação apresenta a seguinte manifestação formal:

1. Da Distinção Técnica do Objeto e Inexistência de Fracionamento de Despesa (Item "a")

Atesta-se formalmente que a presente contratação não constitui parcela autônoma de contratação mais ampla ou anteriormente planejada, inexistindo qualquer hipótese de fracionamento indevido de despesa vedado pela Lei nº 14.133/2021.

- **Natureza do Certame Anterior Cancelado (Agência de Publicidade):** O procedimento licitatório anteriormente cancelado tinha por objeto a contratação contínua de serviços de publicidade institucional e utilidade pública (regidos pela Lei nº 12.232/2010), envolvendo criação publicitária, produção de peças gráficas/audiovisuais, planejamento e compra de mídia (veiculação em rádio, TV, jornais e meios digitais), além da intermediação junto a veículos de comunicação.
- **Natureza do Objeto Atual (Consultoria Pontual de Planejamento):** A presente demanda visa exclusivamente à prestação de serviço técnico especializado de consultoria e diagnóstico estratégico para a estruturação do *Plano Geral de Comunicação Social do Município*. Trata-se de entrega intelectual pontual (documento norteador de diretrizes, fluxos internos, padronização de linguagem institucional e matriz de governança comunicacional), sem qualquer vínculo com produção publicitária ou intermediação de mídia.

Portanto, os objetos possuem naturezas jurídicas, regimes legais e finalidades operacionais absolutamente distintos, tratando-se de demanda autônoma voltada à organização administrativa interna da própria SECOM.

2. Da Abrangência do Escopo e Compatibilidade Econômica do Suporte Consultivo de 6 Meses (Item "b")

Esclarece-se que o escopo da contratação está rigorosamente delimitado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), dividindo-se em duas etapas complementares e indissociáveis dentro da vigência de 06 (seis) meses:

209

1. **Etapa de Diagnóstico e Entrega do Plano (até 60 dias):** Levantamento situacional, entrevistas setoriais, mapeamento de públicos e entrega do documento técnico consolidado do Plano Geral de Comunicação Social.

2. **Etapa de Suporte Consultivo e Acompanhamento de Implantação (período remanescente da vigência de 6 meses):** Assistência metodológica e transferência de conhecimento (*know-how*) à equipe interna de servidores da Superintendência de Comunicção (jornalistas, designers e equipe de atendimento). Durante esse período, a contratada auxiliará na aplicação prática das diretrizes do Plano, na calibração dos fluxos de trabalho e na validação dos indicadores de comunicação, sem assumir a execução diária e ordinária das rotinas da pasta.

Compatibilidade com o Preço Estimado e Economicidade:

O valor global estimado de R$ 44.250,00 remunera o pacote completo da solução (elaboração intelectual do Plano + suporte metodológico assistido pelo período total de 6 meses), encontrando-se plenamente compatível com os parâmetros de mercado apurados na pesquisa de preços. A inclusão do acompanhamento consultivo na mesma contratação garante economicidade e eficiência administrativa, pois evita que o Plano se torne um documento meramente teórico e dispensa a necessidade de futuras contratações adicionais de treinamento ou mentoria para sua efetiva implementação pelos servidores municipais.

3. Encaminhamento

Diante do exposto, devidamente atestada a regularidade técnica do planejamento e a conformidade econômica da demanda, encaminham-se os presentes autos ao Departamento de Compras e Licitação a fim de dar prosseguimento ao fluxo administrativo.

Certos do pronto atendimento, renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Jaguariaíva/PR, 13 de novembro de 2026.

Mariana Abrão Costa

MARIANA ABRÃO COSTA
Responsável pela Elaboração do ETP e TR

FRANCISCO LEOPOLDO GUEDES
Superintendente de Comunicação
(Decreto nº 268/2026)